

Ofício n. 1866/2025-NUGEPNAC

COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1349 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema repetitivo: 1349

Relatora: Min. Maria Isabel Gallotti

Processo(s) paradigma(s): REsp 2100395/SP e REsp 2015740/SP

A Segunda Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Proposta de revisão do Tema Repetitivo nº 886/STJ para definir se há legitimidade concorrente entre o promitente vendedor, titular do direito de propriedade, e o promitente comprador para figurar no polo passivo da ação de cobrança de débitos condominiais posteriores à imissão do comprador na posse, independentemente de haver ciência inequívoca da transação pelo condomínio.

Há determinação de **SUSPENSÃO** da tramitação dos recursos especiais e dos agravos em recursos especiais nos tribunais de segunda instância e no STJ que tratem dessa matéria.



ACESSE AQUI

Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Brasília, 26 de maio de 2025.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410